



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.000552/2019-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/FUNAI/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0001-62; endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada pelos seus Procuradores, a Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 SSP/DF e inscrita no CPF nº 613.174.201-44 e Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308 SSP/GO e inscrito no CPF nº 887.321.001-59, em conformidade com o que consta no Processo nº [08620.000552/2019-41](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 35/2019, por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 35/2019 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15/03/2021 a 15/03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o preço do Contrato nº. 35/2019, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, no percentual de 8,54%.

3.2. O montante total do reajuste é R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais), de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 1						
Item	Item do TR	Qtde anual	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado	Valor Mensal	Valor Total anual
1	LOCAL-FF	300.000	R\$ 0,0098	R\$ 0,0106	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
2	LOCAL-FM-IO	120.000	R\$ 0,05	R\$ 0,0543	R\$ 543,00	R\$ 6.516,00
3	LOCAL-FM-EO	120.000	R\$ 0,05	R\$ 0,0543	R\$ 543,00	R\$ 6.516,00
16	LDN-FF-QO	120.000	R\$ 0,02	R\$ 0,0217	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
17	LDN-FM-IO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 0,0651	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
18	LDN-FM-EO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 0,0651	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.628,00
VALOR TOTAL ANTES DO REAJUSTE						R\$ 24.540,00
VALOR DO REAJUSTE						R\$ 2.088,00

3.3. **A equipe de fiscalização deve realizar a conferência mês a mês do que foi efetivamente executado para definir a quantia devida a ser paga do período apurado, uma vez que os cálculos apresentados são estimativos e considerou 100% da execução contratual.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, é R\$ 53.256,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº 35/2019 é R\$ 2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 21.080,50 (vinte e um mil, oitenta reais e cinquenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2021NE000016, de 18/01/2021, e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, PTRES 172052, Fonte 0100, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 1% do valor atualizado do Contrato nº. 35/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

7.1. Com fundamento no Parecer nº. 013/2017/CPLC/PGF/AGU, o qual deu origem à CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº. 142/2017, ao Contrato nº. 35/2019 se aplicam as orientações da Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, inclusive no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, considerando se tratarem de boas práticas administrativas, resultantes da orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos n. 2.622/2015-P e 2.353/2016-P);

7.2. Não cabe à administração criar obrigações para a CONTRATADA que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor que importem mudança substancial do objeto contratual, por conta da aplicação da IN SEGES nº 05/2017, devendo ser observado o art. 65, I, "a", e § 6º da lei 8.666, de 1993."

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08620.000552/2019-41, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Pela Contratante

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Pela Contratada

WELLINGTON XAVIER DA COSTA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Roberto da Silva Junior

2 - Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em



05/03/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor**, em 09/03/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Chefe de Serviço**, em 10/03/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Indigenista Especializado(a)**, em 10/03/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2887036** e o código CRC **0D4E5294**.

Referência: Processo nº 08620.000552/2019-41

SEI nº 2887036

Criado por [giselle.lobato](#), versão 1 por [giselle.lobato](#) em 02/03/2021 15:59:23.